



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
"Casa de Eptácio Pessoa"

Certifico, para os devidos fins, que esta
LEI foi publicada no DOE, nesta Data

10/06/08

[Assinatura]

Gerência Executiva de Registro de Atos e
Legislação da Casa Civil do Governador

LEI Nº 8.562, DE 04 DE JUNHO DE 2008

Dispõe sobre a remuneração dos integrantes da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA;

Faço saber que o Governador do Estado da Paraíba adotou a Medida Provisória nº 104 de 16 de maio de 2008; que a Assembleia Legislativa aprovou, e eu, Arthur Cunha Lima, **Presidente da Mesa da Assembleia Legislativa**, para os efeitos do disposto no art. 63, § 1º e art. 62, § 7º da Constituição Estadual, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 06/1994, combinado com o § 2º do art. 6º da Resolução nº 982/2005, **PROMULGO**, a seguinte Lei:

Art. 1º O soldo e a remuneração dos servidores integrantes da Polícia Militar do Estado da Paraíba e do Corpo de Bombeiros do Estado da Paraíba são definidos nesta Lei.

Art. 2º Para fins desta Lei, considera-se:

I – Soldo é a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público de Policial Militar e Bombeiro Militar, com valor fixado em lei;

II – Remuneração é a soma do soldo do cargo acrescido das vantagens pecuniárias estabelecidas em lei.

Art. 3º Compõem a remuneração do servidor Policial Militar e do Bombeiro Militar:

[Assinatura]

- I – Soldo;
- II – Gratificação de Habilitação Militar;
- III – outras vantagens previstas em lei.

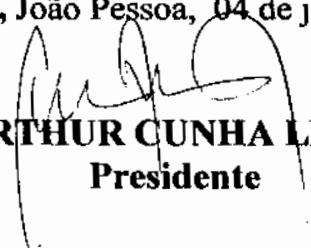
Parágrafo Único A Gratificação de Habilitação Militar substitui a Gratificação de Habilitação Policial Militar.

Art. 4º Os valores do Soldo e da Gratificação de Habilitação Militar e as respectivas datas de vigência estão definidos nos Anexos de I a VI desta Lei.

Parágrafo único. O soldo devido ao Soldado Recruta fica fixado em R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba,
"Casa de Epitácio Pessoa", João Pessoa, 04 de junho de 2008.



ARTHUR CUNHA LIMA
Presidente

ANEXO I

**Tabela do Soldo e da Gratificação de Habilitação Militar
com vigência em maio de 2008**

Posto ou Graduação	Valores em R\$	
	Soldo	Habilitação Militar
Coronel	1.473,86	1.473,86
Ten. Coronel	1.353,37	1.353,37
Major	1.250,86	1.250,86
Capitão	1.142,48	1.142,48
1º Tenente	1.049,66	1.049,66
2º Tenente	945,26	945,26
Aspirante	821,51	821,51
Subtenente	821,51	821,51
1º Sargento	721,17	721,17
2º Sargento	620,84	620,84
3º Sargento	519,18	519,18
Cabo	457,26	457,26
Soldado	415,00	415,00

ANEXO II

**Tabela do Soldo e da Gratificação de Habilitação Militar
com vigência em dezembro de 2008**

Posto ou Graduação	Valores em R\$	
	Soldo	Habilitação Militar
Coronel	2.183,98	2.183,98
Ten. Coronel	1.836,35	1.836,35
Major	1.668,88	1.668,88
Capitão	1.482,08	1.482,08
1º Tenente	1.341,47	1.341,47
2º Tenente	1.175,26	1.175,26
Aspirante	997,81	997,81
Subtenente	997,81	997,81
1º Sargento	875,21	875,21
2º Sargento	764,61	764,61
3º Sargento	679,49	679,49
Cabo	619,40	619,40
Soldado	554,49	554,49

ANEXO III

**Tabela do Soldo e da Gratificação de Habilitação Militar
com vigência em abril de 2009**

Posto ou Graduação	Valores em R\$	
	Soldo	Habilitação Militar
Coronel	2.421,56	2.421,56
Ten. Coronel	2.024,83	2.024,83
Major	1.840,86	1.840,86
Capitão	1.628,90	1.628,90
1º Tenente	1.485,86	1.485,86
2º Tenente	1.300,73	1.300,73
Aspirante	1.096,48	1.096,48
Subtenente	1.096,48	1.096,48
1º Sargento	962,48	962,48
2º Sargento	841,09	841,09
3º Sargento	744,71	744,71
Cabo	668,17	668,17
Soldado	598,38	598,38

ANEXO IV

**Tabela do Soldo e da Gratificação de Habilitação Militar
com vigência em setembro de 2009**

Posto ou Graduação	Valores em R\$	
	Soldo	Habilitação Militar
Coronel	3.392,15	3.392,15
Ten. Coronel	2.703,03	2.703,03
Major	2.381,67	2.381,67
Capitão	2.082,98	2.082,98
1º Tenente	1.721,69	1.721,69
2º Tenente	1.483,61	1.483,61
Aspirante	1.238,83	1.238,83
Subtenente	1.238,83	1.238,83
1º Sargento	1.083,93	1.083,93
2º Sargento	942,23	942,23
3º Sargento	827,32	827,32
Cabo	729,44	729,44
Soldado	652,22	652,22

ANEXO V

Tabela do Soldo e da Gratificação de Habilitação Militar
Com vigência a partir de 1º de Abril de 2010

Posto ou Graduação	Valores em R\$	
	Soldo	Habilitação Militar
Coronel	3.750,05	3.750,05
Ten. Coronel	2.979,95	2.979,95
Major	2.630,61	2.630,61
Capitão	2.293,78	2.293,78
1º Tenente	1.921,17	1.921,17
2º Tenente	1.655,64	1.655,64
Aspirante	1.372,31	1.372,31
Subtenente	1.372,31	1.372,31
1º Sargento	1.201,94	1.201,94
2º Sargento	1.045,43	1.045,43
3º Sargento	914,52	914,52
Cabo	792,01	792,01
Soldado	708,55	708,55

ANEXO VI

Tabela do Soldo e da Gratificação de Habilitação Militar
Com vigência a partir de 1º de Setembro de 2010

Posto ou Graduação	Valores em R\$	
	Soldo	Habilitação Militar
Coronel	4.125,88	4.125,88
Ten. Coronel	3.270,38	3.270,38
Major	2.891,91	2.891,91
Capitão	2.514,75	2.514,75
1º Tenente	2.131,44	2.131,44
2º Tenente	1.836,98	1.836,98
Aspirante	1.512,60	1.512,60
Subtenente	1.512,60	1.512,60
1º Sargento	1.326,03	1.326,03
2º Sargento	1.153,97	1.153,97
3º Sargento	1.006,08	1.006,08
Cabo	857,07	857,07
Soldado	767,13	767,13